



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.203/2007

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO N.º P26, DA QUADRA N.º 4A, COM ÁREA DE 48,78M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar uma área de **48,78 M²** (quarenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados) do lote urbano n.º P26, pertencente à quadra n.º 4A, sito ao lado par da Rua Dr. Becker, distante 32,40 m da esquina com a Av. Presidente Castelo Branco. Quarteirão formado pelas Ruas Dr. Becker, Ladeira, Inhacorá e Av. Presidente Castelo Branco, nesta cidade de Crissiumal, com as seguintes confrontações:

- **NORTE** – Uma linha de 15,77 metros com parte do lote urbano n.º P25;
- **SUL** – Uma linha de 12,45 metros com parte do mesmo lote urbano n.º P26;
- **LESTE** – Pelo Vértice das linhas norte e sul.
- **OESTE** – Uma linha de 9,60 metros com a Rua Dr. Becker.

Art. 2º - O lote urbano acima mencionado, depois de fracionado conforme mapa, que faz parte integrante desta Lei, será escriturado e registrado em nome do Jose Klein.

Art. 3º - As despesas decorrentes do fracionamento e de escrituração correrão, por conta do proprietário do imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de outubro de 2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração